



PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Iaras – Mãe D'Água - Estado de São Paulo
CNPJ – nº 57.263.949/0001-00

Lei Complementar nº 061 / 2011

“Dispõe sobre alterações na Lei Complementar nº 049/10 e dá outras providências”.

Paulo Sergio de Moraes, Prefeito Municipal de Iaras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º, da Lei Complementar nº 049/2010, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a redenominar o Cargo de Advogado, criado pela Lei nº 049/2010, passando a ser Procurador Jurídico.

Art. 2º - Fica alterado o artigo 2º, da Lei Complementar nº 049/2010, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º - O cargo de Procurador Jurídico será regido pelo regime da C. L. T., com provimento por meio de concurso de provas e títulos, não demissível *ad nutum*, com salário da referência 12-A, carga horária de 20 (vinte) horas semanais, sendo as atribuições do cargo estabelecidas no artigo seguinte do presente projeto de lei.

Art. 3º - Fica neste ato criada a referência 12-A para o respectivo cargo de Procurador Jurídico, no valor de R\$ 3.500,00 que passa a fazer parte integrante da tabela de referências descritas na Lei Complementar nº 002/1993 e suas alterações posteriores.

Art. 4º - Esta lei somente produzirá efeitos a partir da data na qual for publicada, vedada a produção de efeitos retroativos.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pref. Mun. de Iaras, 19 de setembro de 2011.


Paulo Sergio de Moraes
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
IARAS
19/09/2011
15
P. S. B. L.
DIREÇÃO GERAL
DE ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS
IARAS